



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Diretoria Legislativa

OFÍCIO Nº 130/2025/DL/CVMV

A Sua Excelência o Senhor
Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal
Vilhena/RO.

Vilhena, 10 de dezembro de 2025.

Assunto: Devolve para correções.

Senhor Prefeito,

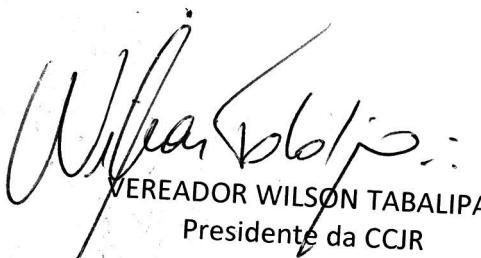
Analisando o Projeto de Lei Ordinária nº 7.293/2025, que dispõe sobre a disciplina, o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Setor 11, verifica-se no artigo 18, a necessidade de se adequar a técnica correta da revogação, pois consta no rol uma lei que já foi revogada, então o correto para este artigo seria:

"Art. 18. Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 276, de 16 de novembro de 1989;
- II - a Lei nº 437, de 16 de setembro de 1992;
- III - a Lei nº 612, de 31 de janeiro de 1995;
- IV - a Lei nº 666, de 23 de outubro de 1995; e
- V - a Lei nº 4.952, de 5 de setembro de 2018.

Verificou-se também a necessidade de incluir o artigo de vigência da norma.

Atenciosamente,



VEREADOR WILSON TABALIPA
Presidente da CCJR

VEREADOR NEGO MORAES
Secretário da CCJR



VEREADOR ELITON COSTA
Membro da CCJR